

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO – 4381 FUNTRANS

Fevereiro/2019

Autorizo o pagamento das despesas constantes da relação anexa, no montante de R\$ 1.323.661,32 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), referente ao mês de fevereiro/2019, relativas a prestação de serviço de Tecnologia da informação (PRODEMGE) e prestação de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), ambas essenciais para o regular funcionamento deste Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER/MG.

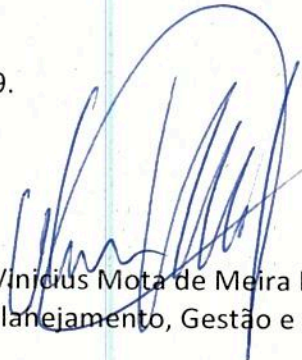
A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considera que as referidas despesas são essenciais para o funcionamento deste Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER/MG, uma vez que a suspensão dos serviços por parte das empresas contratadas poderá causar grave prejuízo ao erário, considerando-se que inviabilizará a atuação plena desta Autarquia, já que os serviços tanto de Tecnologia da Informação como de Correios afetam diretamente as atividades primordiais exercidas, bem como, compromete a arrecadação de receitas por infração de trânsito.

Desta forma, a fim de evitar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao Erário, em decorrência do risco de comprometimento deste Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER/MG em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais, torna-se imperativo a imediata autorização de pagamento das referidas despesas, para evitar que haja descontinuidade na prestação do serviço por parte desta Autarquia.

O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

“Art.5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante previa justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (grifo nosso)

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2019.


Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

4381 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES

Ordens de Pagamento referentes ao mês de Fevereiro de 2019

Unidade Executora	GMIFP	Razão Social Credor	CNPJ_CPF Credor	Ano/Empenho	Número Docto Pagamento	Data Pagamento	Valor Ordem Pagamento	ORDENADOR DA OP (nome)
2300403	3.90.0.83.1	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	2018 - 2	2	06/02/2019	329.737,47	MAX ANTONIO FONSECA PARREIRA
2300403	3.90.0.83.1	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	34.028.316/0015-09	2018 - 1	3	13/02/2019	668.721,75	MARCELO SIMAO BECHELANY
2300403	3.90.0.83.1	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	2018 - 2	4	20/02/2019	325.202,10	MARCELO SIMAO BECHELANY
Soma:							1.323.661,32	